



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 176**, de 30 de novembro de 2001

(Lei n° 21, de 30 de novembro de 2001)

(Revogada pela Lei Complementar n° 59, de 1° de novembro de 2011)

### **~~Cria cargos, fixa-lhes vencimentos e dá outras providências.~~**

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1°** Ficam criados no cargo de pessoal desta Prefeitura, 04 cargos de Auxiliares de Serviço de Saúde:~~

~~I— os cargos criados por este artigo são de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, e terão os seguintes vencimentos: R\$ 331,16 (trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos);~~

~~II— os servidores ocupantes dos cargos terão reajustes na mesma data dos demais servidores, e a critério do Chefe do Poder Executivo uma gratificação mensal de até 100% sobre o vencimento do cargo.~~

~~**Art. 2°** As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta do Orçamento, podendo ser suplementado quando necessário.~~

~~**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~São João do Manteninha, 30 de novembro de 2001; 9° Ano de Emancipação Política.~~

**HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO**

**Prefeito**